



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE AURORA/CE – FNDE – CRECHE TIPO 2

1. Informações básicas Órgão: MUNICÍPIO DE AURORA
Categoria do ETP: Obras, serviços de arquitetura e engenharia.

2. Descrição da necessidade:

O Município de Aurora/CE apresenta a necessidade de ampliar e fortalecer a oferta de educação infantil, considerando a crescente demanda por vagas na primeira etapa da educação básica e a importância da garantia do acesso das crianças a ambientes adequados, seguros e estruturados para o desenvolvimento integral.

A construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE, modelo Creche Tipo 2, visa atender às necessidades da população local, proporcionando infraestrutura física adequada para o atendimento de crianças na faixa etária da educação infantil, em conformidade com as diretrizes educacionais estabelecidas pelos órgãos competentes.

A implantação da unidade escolar contribuirá para a ampliação da rede municipal de ensino, possibilitando maior oferta de vagas, melhoria das condições de aprendizagem, apoio às famílias e promoção do desenvolvimento social e educacional do município. A obra também se justifica pela necessidade de disponibilizar espaços planejados, acessíveis e apropriados às atividades pedagógicas, recreativas e de convivência, garantindo melhores condições de atendimento aos alunos e profissionais da educação.

Dessa forma, a contratação da execução da obra de construção da Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2 constitui medida necessária para atender ao interesse público, assegurar o cumprimento das políticas públicas educacionais e promover investimentos na infraestrutura da educação infantil do Município de Aurora/CE.

3. Requisitante Secretaria Municipal de Educação

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2, no Município de Aurora/CE, devendo a empresa contratada atender integralmente às especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação.

Para a execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

* A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa legalmente habilitada, com capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a complexidade da obra, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, quando aplicável;

* A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo profissionais habilitados para acompanhamento, supervisão e responsabilidade técnica pela execução dos serviços;



* A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, complementares e demais projetos fornecidos pela Administração, bem como com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente e orientações dos órgãos fiscalizadores;

* Deverão ser utilizados materiais, equipamentos e insumos de qualidade comprovada, atendendo às especificações técnicas previstas no projeto e garantindo segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho adequado da edificação;

* A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à conclusão da obra, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, revestimentos, acabamentos, urbanização, acessibilidade e demais serviços previstos na documentação técnica;

* A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis, adotando medidas preventivas para garantir a integridade dos trabalhadores, usuários e do meio ambiente;

* Deverá ser garantida a acessibilidade da edificação, conforme as normas e legislações vigentes, assegurando condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

* A empresa contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, realizar a correta destinação dos resíduos gerados e preservar as condições de segurança e limpeza durante todo o período de execução;

* A execução dos serviços deverá obedecer ao prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, permitindo o acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal;

* A contratada deverá fornecer documentação técnica necessária, incluindo registros de responsabilidade técnica, relatórios de execução, ensaios, certificados, manuais e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo da obra.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação resulte em uma edificação escolar adequada, segura, funcional e compatível com as necessidades da rede municipal de educação infantil, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo. 5. Levantamento de mercado

O telhado atual apresenta sinais de deterioração significativa, como infiltrações, telhas quebradas e estrutura comprometida.

Há risco de desabamento em partes do telhado, o que coloca em perigo a segurança dos alunos, professores e demais funcionários da escola.

As infiltrações causam mofo e umidade, que podem resultar em problemas de saúde para os ocupantes, como alergias e doenças respiratórias.

A manutenção de um ambiente seco e seguro é fundamental para o processo de aprendizado e bem-estar dos estudantes.

A umidade constante pode danificar mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, resultando em custos adicionais de reparo e substituição.



A cozinha, em seu estado atual, não atende às normas de segurança alimentar e higiene. As condições precárias podem causar contaminação dos alimentos. A reforma garantirá que a cozinha esteja equipada adequadamente para a preparação segura das refeições, prevenindo doenças alimentares.

Uma quadra bem planejada otimiza o tempo e o esforço dos funcionários e alunos, permitindo um ambiente mais agradável.

Melhores condições de trabalho na escola aumentam a satisfação dos funcionários, reduzindo a rotatividade e melhorando o desempenho geral da equipe.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2, no Município de Aurora/CE, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A execução da obra contemplará a implantação de uma unidade educacional destinada ao atendimento da educação infantil, proporcionando ambiente adequado, seguro, acessível e funcional para crianças, professores e demais profissionais da educação. A edificação deverá atender aos padrões construtivos e às diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, garantindo espaços apropriados para atividades pedagógicas, recreativas, administrativas e de apoio.

A solução envolve a realização de todos os serviços necessários para a completa execução do empreendimento, incluindo, entre outros, serviços preliminares, preparação do terreno, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais instalações complementares, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, equipamentos e acabamentos previstos em projeto, bem como serviços externos necessários ao pleno funcionamento da unidade.

A contratação deverá assegurar a entrega da obra totalmente concluída, em condições de uso e funcionamento, atendendo aos requisitos de qualidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e desempenho previstos nas normas técnicas aplicáveis e na legislação vigente.

A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, uma vez que possibilitará a ampliação da infraestrutura educacional do Município de Aurora/CE, aumentando a oferta de vagas na educação infantil e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares.

Dessa forma, a contratação da execução da obra configura-se como medida essencial para a implementação da política pública educacional municipal, garantindo a adequada aplicação dos recursos destinados ao investimento e promovendo benefícios sociais permanentes à comunidade local.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

****Estimativas das quantidades a serem contratadas:****

A estimativa da quantidade a ser contratada corresponde à execução de ****01 (uma) unidade de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2****, a ser construída no Município de Aurora/CE, conforme projetos



arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratação abrangerá a execução integral da obra, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a entrega do empreendimento concluído e em plenas condições de funcionamento, incluindo serviços de infraestrutura, fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos, acessibilidade, urbanização e demais componentes previstos no projeto.

A unidade educacional será dimensionada conforme o padrão estabelecido pelo FNDE para Creche Tipo 2, atendendo às necessidades da rede municipal de ensino e possibilitando a ampliação da oferta de vagas na educação infantil.

Dessa forma, a quantidade estimada para contratação é:

Item	Descrição	do	objeto
Unidade Quantidade			
----- -----			
01	Construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2, no Município de Aurora/CE, incluindo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à completa execução da obra		
Unidade 01			

A definição da quantidade considera a necessidade identificada pela Administração Municipal e a disponibilidade de recursos destinados à execução do empreendimento, visando atender ao interesse público e garantir a ampliação da infraestrutura educacional do Município.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando as características do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia para construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2, no Município de Aurora/CE, a solução não deverá ser parcelada, tendo em vista que se trata de um empreendimento único, composto por serviços interdependentes e tecnicamente vinculados entre si.

A execução da obra por uma única empresa especializada possibilita melhor coordenação das etapas construtivas, maior controle de qualidade, compatibilidade entre os serviços executados e responsabilização técnica integral pelo empreendimento. O parcelamento poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, incompatibilidades entre as diversas fases da obra, aumento dos custos administrativos e riscos de atrasos na conclusão dos serviços.

Além disso, os serviços que compõem a construção da unidade escolar possuem relação direta de dependência, uma vez que etapas como fundações, estrutura, instalações, revestimentos, acabamentos e demais serviços complementares precisam ser executadas de forma integrada e conforme sequência técnica adequada.

A contratação de forma global também favorece a manutenção da garantia dos serviços executados, permitindo que a Administração Municipal tenha um único responsável pela execução, acompanhamento e correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução e após a conclusão da obra.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se pela não realização do parcelamento da solução, sendo mais vantajosa para a Administração a contratação de empresa



especializada para execução integral da obra, garantindo eficiência, qualidade, segurança e o atendimento aos objetivos do empreendimento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a execução desta reforma.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal de Aurora/CE, especialmente às ações voltadas à melhoria e ampliação da infraestrutura da rede pública de ensino, com o objetivo de garantir condições adequadas para o atendimento da educação infantil no município.

A execução da obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2 está em consonância com as diretrizes estabelecidas nas políticas públicas educacionais, contribuindo para a ampliação da oferta de vagas, melhoria da qualidade do ensino e promoção de ambientes escolares adequados ao desenvolvimento das crianças.

A contratação integra o planejamento das ações governamentais municipais relacionadas aos investimentos em infraestrutura educacional, estando vinculada às metas e prioridades da Secretaria Municipal de Educação, bem como aos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

A implantação da unidade escolar representa uma ação planejada para atender à demanda existente por espaços adequados destinados à educação infantil, fortalecendo a capacidade de atendimento da rede municipal e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e de aprendizagem aos alunos.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está devidamente integrada ao planejamento municipal, atendendo ao interesse público e aos objetivos de desenvolvimento educacional do Município de Aurora/CE. Os resultados pretendidos com a reforma incluem:

- Melhoria na infraestrutura da escola.
- Adequação das instalações às normas de segurança.
- Criação de um ambiente escolar confortável e propício ao aprendizado.

13. Providências a serem adotadas

Providências a serem adotadas:

Para viabilizar a contratação e a adequada execução da obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2, no Município de Aurora/CE, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- Elaborar e disponibilizar os documentos técnicos necessários à contratação, incluindo projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização do objeto;
- Realizar a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando os recursos destinados ao empreendimento;



- Promover a instauração do procedimento administrativo de contratação, com a elaboração dos documentos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/2021;
- Designar equipe responsável pelo acompanhamento do processo de contratação e servidores para exercerem as funções de fiscalização e gestão contratual, conforme as atribuições previstas na legislação;
- Realizar a análise e aprovação dos projetos, bem como a conferência das condições do local destinado à implantação da obra, verificando aspectos como disponibilidade da área, acessos, condições do terreno e demais requisitos necessários à execução;
- Providenciar as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos necessários junto aos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- Assegurar que a empresa contratada apresente a documentação de habilitação exigida, incluindo comprovação de capacidade técnica, registros profissionais e demais requisitos previstos no instrumento convocatório;
- Promover o acompanhamento contínuo da execução da obra, com fiscalização técnica, controle de qualidade, verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro e avaliação dos serviços realizados;
- Adotar medidas para garantir a correta destinação dos resíduos da construção civil, o cumprimento das normas de segurança do trabalho e a preservação das condições ambientais durante a execução;
- Realizar os procedimentos necessários para o recebimento provisório e definitivo da obra após sua conclusão, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações contratadas.

Com a adoção dessas providências, a Administração Municipal busca assegurar que a contratação seja conduzida de forma eficiente, transparente e segura, garantindo a entrega de uma unidade educacional adequada às necessidades da população e em conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

14. Possíveis impactos ambientais

A execução da obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2, no Município de Aurora/CE, poderá ocasionar impactos ambientais inerentes às atividades da construção civil, os quais deverão ser previamente identificados e devidamente mitigados pela empresa contratada, mediante adoção de práticas de controle ambiental e cumprimento da legislação vigente.

Entre os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra, destacam-se:

- **Geração de resíduos da construção civil (RCC):** decorrente das atividades de demolição, escavação, alvenaria, revestimentos, instalações e acabamentos, podendo ocasionar impactos caso não haja manejo e destinação adequados;
- **Alteração temporária das condições do solo:** em razão dos serviços de limpeza da área, movimentação de terra, escavações e execução das fundações, podendo provocar compactação, erosão ou carreamento de sedimentos;



- **Emissão de poeira e material particulado:** proveniente do transporte e movimentação de materiais, escavações e atividades construtivas, podendo afetar temporariamente a qualidade do ar nas proximidades da obra;
- **Geração de ruídos e vibrações:** ocasionada pelo uso de máquinas, equipamentos e ferramentas durante a execução dos serviços, podendo causar incômodo temporário à vizinhança;
- **Consumo de recursos naturais:** relacionado ao uso de água, energia elétrica e materiais de construção necessários à execução do empreendimento;
- **Risco de contaminação do solo e da água:** decorrente do armazenamento inadequado de combustíveis, óleos, produtos químicos ou descarte incorreto de resíduos e efluentes.

Para minimizar os impactos identificados, a contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, tais como:

- Implantação de sistema adequado de gerenciamento dos resíduos da construção civil, com separação, armazenamento temporário e destinação final conforme normas ambientais aplicáveis;
- Manutenção do canteiro de obras organizado e limpo, evitando acúmulo de materiais e descarte irregular de resíduos;
- Controle da emissão de poeira por meio de umidificação de áreas quando necessário e adequada cobertura de materiais durante o transporte;
- Utilização racional de água, energia e materiais, buscando reduzir desperdícios e promover práticas sustentáveis;
- Controle de ruídos mediante utilização adequada de equipamentos e observância dos horários permitidos para execução dos serviços;
- Armazenamento correto de produtos e materiais potencialmente poluentes, evitando riscos de vazamentos e contaminação;
- Cumprimento das normas ambientais, de segurança e saúde ocupacional aplicáveis à execução de obras de engenharia.

Dessa forma, os impactos ambientais previstos são considerados controláveis mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas adequadas, garantindo que a execução da obra ocorra de forma responsável, sustentável e em conformidade com as exigências legais.

15. Declaração de viabilidade esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis:
Equipe de planejamento

AURORA/CE, 09 de junho de 2026.

Atenciosamente,


CICERA EDANA TAVARES LUNA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO